



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 4605-2088 FAX (011) 4605-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

LEI Nº 3 1 7 8✓
(19 DE DEZEMBRO DE 2001)

Dispõe sobre: **FIXAÇÃO DE INDENIZAÇÃO AOS VEREADORES POR PARTICIPAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NO PERÍODO DE RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ao Vereador participante de Sessão Extraordinária Legislativa no período de recesso da Câmara Municipal, será devida indenização.

§ 1º - O valor da indenização a que se refere este artigo fica fixado em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º - O total da indenização por participação em Sessões Extraordinárias não poderá ultrapassar o valor do subsídio mensal do Vereador.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 19 de Outubro de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.